

A vista do contido no 6060.2021/0000549-0 - LUIS DOMINGOS DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6060.2021/0000550-3 - SIMONE SALLAS BARBOSA ALVES DIAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. 6060.2021/0000556-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SUMIDA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 4965278000154 teve sua licença deferida.

6060.2021/0000557-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SUMIDA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 4965278000154 teve sua licença deferida.

6060.2021/0000558-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CENTRAL CONTABIL - CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA CNPJ 3305154000180 teve sua licença deferida.

6060.2021/0000559-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CENTRAL CONTABIL - CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA CNPJ 3305154000180 teve sua licença deferida.

SAPOPEMBA**GABINETE DO SUBPREFEITO****PORTARIA N° 003/SUB-SB/GAB/2021**

CHRISTIAN NIELSEN FARIA LOMBARDI, Subprefeito da Subprefeitura Sapopemba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2002, e em consideração a necessidade de convocação dos servidores públicos municipais para trabalharem em apoio à equipe do CATE Sapopemba, para atendimento e inclusão das mulheres selecionadas no Programa da Prefeitura de São Paulo "POT VOLTA ÀS AULAS." que acontecerá, excepcionalmente, nos dias 27/02 (sábado) e 28/02 (domingo), das 08h às 18h nesta Subprefeitura Sapopemba.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores municipais listado no artigo 2º desta Portaria, estão sendo convocados para prestar serviços em apoio à equipe do CATE Sapopemba, para atendimento e inclusão das mulheres selecionadas no Programa da Prefeitura de São Paulo "POT VOLTA ÀS AULAS.", posteriormente deverá ser concedido como compensação 01 (um) dia de descanso por cada dia trabalhado, o qual deverá ser usufruído em comum acordo com as respectivas chefias até o dia 31/12/2021.

Art. 2º - Estarão convocados nos dias que seguem, os seguintes servidores:

Dia 27/02/2021 - Sábado -das 10:00 às 16:00 horas

Rogério Sutto RF:787.722.6/3 Coordenador de Governo Local

Hélio Jenírio de Carvalho RF: 841.088.7/1 Supervisor Técnico

Dia 28/02/2021 - Domingo -das 10:00 às 16:00 horas

Paulo Rogério dos Santos RF:825.042.1/2 Supervisor Técnico

Maurício Souza dos Reis RF: 883.070.3/1 Supervisor Técnico

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -**SEI DESPACHOS: LISTA 823****SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA**

ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO,

6061.2020/0001466-2 - SISACOE: Comunicação

Despacho deferido

Interessados: FRANCISCO DUARTE CALLADO FILHO

DESPACHO: Defiro a solicitação de Desembargo do processo de número : 6061.2020/0001466-2 nos termos da lei 16.642/17

CULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO****SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -****SEI DESPACHOS: LISTA 823****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ENDERECO: AVENIDA SÃO JOSÉ, 473

Departamento do Patrimônio Histórico

6018.2021/0004680-4 - (Comunicações Administrativas: Ofício)

Despacho Deferido

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável com ressalvas emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e AUTORIZAMOS o pedido de instalação de rede de fibra óptica nas dependências do Parque do Trote, situado na Avenida Nadir Dias de Figueiredo, s/n, bem protegido pela Resolução 15/CONPRESP/2013, conforme projeto apresentado (SEI 038040253), sendo as ressalvas:

1. Fica vedada qualquer intervenção na parte externa da edificação (paredes, cobertura e outros), devendo o cabeamento atingir a parte interna da edificação através de rede subterrânea, a ser implantada pelo método não destrutivo - MND;

2. As instalações na parte interna da edificação devem ser aparentes, considerando os conceitos de distinguibilidade, reversibilidade e mínima intervenção;

3. Finalizado o serviço, apresentar relatório fotográfico que conte com todo o percurso da instalação.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edifício incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando retorno a SVMA/CG.

Departamento do Patrimônio Histórico
6027.2020/0013667-3 - (Comunicações Administrativas: Ofício)

Despacho Deferido

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e AUTORIZAMOS o pedido de implantação de playground no Parque do Trote, no lote situado à Avenida Nadir Dias de Figueiredo, s/n, bem protegido pela Resolução 15/CONPRESP/2013, conforme projeto apresentado (SEI 036447132, 036447195, 036447278, 036447333, 036447397 e 036447523).

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edifício incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando o retorno a SVMA/DIPO

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS**CESSÃO DE ESPAÇO**

Processo nº 6025.2021/0002449-3

Trata-se de solicitação contida na proposta (039617397) de cessão não-onerosa do Teatro Paulo Eirô, para a realização do evento "Aquário". A cessão compreenderá o dia 5 de março de 2021.

Por se tratar de cessão não onerosa, está dispensado o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto 60.049, de 06 de janeiro de 2021.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (039617741). Feitas tais considerações, eu, Geonides Antonio da Silva RF: 883.288-9, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

CESSÃO DE ESPAÇO

Processo nº 6025.2021/0002665-8

Trata-se de solicitação contida na proposta (039886742) de cessão não onerosa do Teatro Arthur Azevedo, para a realização dos eventos "Bartleby" e "A morte de Ivan Ilitch". A cessão compreenderá os dias 10, 11, 12, 17, 18 e 19 de Março de 2021.

Por se tratar de cessão não onerosa, está dispensado o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto 60.049, de 06 de janeiro de 2021.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (039885520). Feitas tais considerações, eu, Nathália Gabriel RF: 771.434.3, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

CESSÃO DE ESPAÇO

Processo nº 6025.2021/0002763-8

Trata-se de solicitação contida na proposta (039899306) de cessão não onerosa do Teatro Municipal de Santana Alfredo Mesquita, para a realização do espetáculo "Que Fim Levou Carlotinha?". A cessão compreenderá os dias 25 e 26 de março de 2021.

Por se tratar de cessão não onerosa, está dispensado o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto 60.049, de 06 de janeiro de 2021.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (039899746).

Feitas tais considerações, eu, Nilton Bicudo Cury RF: 804.938.6, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

CESSÃO DE ESPAÇO

Processo nº 6025.2021/0002801-4

Trata-se de solicitação contida na proposta (039919157) de cessão onerosa do Teatro João Caetano, para a realização do evento "Meraki". A cessão compreenderá o dia 23 de março de 2021.

Por se tratar de cessão não onerosa, está dispensado o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto 60.049, de 06 de janeiro de 2021.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (039923701).

Feitas tais considerações, eu, Leandro Lopes Resende RF: 754.584.3, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

CESSÃO DE ESPAÇO

Processo nº 6025.2021/0002903-7

Trata-se de solicitação contida na proposta (040038249) de cessão não onerosa do Teatro Municipal da Vila Mariana João Caetano, para a realização do espetáculo "Queima". A cessão compreenderá os dias 30 e 31 de março de 2021.

Por se tratar de cessão não onerosa, está dispensado o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto 60.049, de 06 de janeiro de 2021.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (040038926).

Feitas tais considerações, eu, Leandro Lopes Resende RF: 754.584.3, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

CESSÃO DE ESPAÇO

Processo nº 6025.2021/0002487-6

Trata-se de solicitação contida na proposta (039507796) de cessão não onerosa do Teatro João Caetano, para a realização do evento "BAIRRO CALEIDOSCÓPIO". A cessão compreenderá os dias 25 e 26 de março de 2021.

Por se tratar de cessão não onerosa, está dispensado o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto 60.049, de 06 de janeiro de 2021.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (039507867).

Feitas tais considerações, eu, Leandro Lopes Resende RF: 754.584.3, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

CESSÃO DE ESPAÇO

Processo nº 6025.2021/0002877-4

Trata-se de solicitação contida na proposta (039995812) de cessão não onerosa do Teatro Arthur Azevedo, para a realização do evento "Oroboro". A cessão compreenderá os dias 13, 14, 20 e 21 de março de 2021.

Por se tratar de cessão não onerosa, está dispensado o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto 60.049, de 06 de janeiro de 2021.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (039996815).

Feitas tais considerações, eu, Nathália Gabriel RF: 771.434.3, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 6025.2020/0004805-6

I - À vista dos elementos constantes do processo SEI 6025.2020/0004805-6, notadamente o despacho de homologação SEI 036606834, publicado no DOC em 10/12/20, a

informação técnica do DPH/NIT (036705711) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (036710981) e sua ratificação -SEI (040052911), com fundamento no artigo art. 22,IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 18, §2, I, do Decreto Municipal nº 44.279/

IV - estar acessível pelo correio eletrônico institucional, bem como por outras tecnologias de informação disponibilizadas;

V - registrar diariamente as atividades desenvolvidas no dia de trabalho utilizando inclusive o correio eletrônico institucional;

VII - participar de reuniões por videoconferência ou qualquer outro meio tecnológico disponível, desde que, em seu horário de trabalho;

VIII - informar à Chefia Imediata e/ou Mediata as eventuais dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Compete ao Professor em regime de teletrabalho, além do disposto nos incisos I a VIII deste artigo, a disponibilização aos estudantes das atividades diárias na "Plataforma Institucional de Desenvolvimento das Aulas no Ensino Remoto - GOOGLE CLASSROOM".

Art. 5º Compete ao Coordenador Pedagógico:

- a) verificar diariamente as atividades postadas no Google Classroom pelos docentes e o registro resumido de atividades desenvolvidas no dia de trabalho;

- b) acompanhar e adequar, em conjunto com os docentes, os planos de ensino para atendimento às necessidades dos estudantes, assegurando consonância entre as atividades desenvolvidas, o conteúdo e ano do ciclo e Currículo da Cidade;

- c) avaliar, conjuntamente com a Equipe Docente, a participação remota dos estudantes, propondo alterações, caso necessário, e alternativas para alcançar os estudantes sem acesso à internet, bem como, aqueles que necessitam de recuperação das aprendizagens;

- d) informar a Chefia Imediata as eventuais ausências de atividades na plataforma do Google Classroom, indicando o dia da ausência e o professor responsável.

Art. 6º Caberá ao Diretor de Escola diligenciar no sentido de apurar o desempenho e registrar a frequência diária dos servidores em regime de teletrabalho, utilizando:

- a) os meios eletrônicos disponíveis, inclusive o correio eletrônico institucional;

- b) as informações prestadas pelo Coordenador Pedagógico concernentes às ausências de postagens das atividades mencionadas no artigo 3º desta Instrução Normativa;

- c) realização das atividades propostas pela Equipe Gestora;

- d) participação nas reuniões virtuais realizadas no horário de trabalho;

Parágrafo único. O registro da assiduidade deverá ser apontado diariamente na Folha de Frequência Individual - FFI do servidor.

Art. 7º Compete ao Supervisor Escolar:

- a) acompanhar em conjunto com a Equipe Gestora, o acesso dos estudantes às atividades disponibilizadas remotamente, bem como, se estão em conformidade com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do currículo da Cidade;

- b) avaliar, conjuntamente com a Equipe Gestora, a participação remota dos estudantes, propondo alterações, caso necessário, e alternativas para alcançar os estudantes sem acesso à internet;

- c) analisar os registros das atividades desenvolvidas diariamente pelo Diretor de Escola em regime de teletrabalho, utilizando, inclusive, o correio eletrônico institucional, com vistas ao registro de sua assiduidade;

- d) supervisionar, presencialmente, a Unidade Educacional cujos membros da Equipe Gestora se encontram em regime de teletrabalho;

- e) manter o Diretor Regional de Educação informado sobre o número de integrantes das Equipes Gestora, Docente e de Apoio das Unidades Educacionais de seu setor de supervisão, que se encontram em regime de teletrabalho.

Art. 8º Fica suspensa a escolha de aulas para o desenvolvimento de projetos no contraturno escolar, aulas a título de Jornada Especial de Trabalho Excedente – TEX e, no âmbito da Diretoria Regional de Educação, aulas a título de Jornada Especial de Horas Aula Excedente – JEX.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no "caput" os professores participantes do Projeto Portas Abertas: Português para Imigrantes e o Professor Orientador de Área – POA, remunerados a título de Jornada Especial de Trabalho Excedente – TEX.

Art. 9º O Processo de escolha/atribuição previsto na Portaria SME nº 6.476, de 2015, ocorrerá a partir de 01/03/21, exclusivamente no âmbito da Unidade Educacional.

§ 1º Será objeto de escolha do processo mencionado no "caput" o agrupamento, classe ou bloco de aula vacanciado ou disponibilizado por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º Para a realização da escolha/atribuição deverá ser adicionada a "Escala Geral" prevista no § 1º do artigo 4º da Portaria SME nº 6.476, de 2015.

§ 3º Fica vedada a substituição de regente submetido ao regime de teletrabalho nos termos do Decreto nº 59.283, de 2020.

Art. 10. As designações para as funções de Professor Orientador de Educação Integral – POEI e Professor de Apoio e Acompanhamento à Inclusão – PAAL, ficam suspensas até ulterior deliberação.

§ 1º As designações para as demais funções ocorrerão somente se a Unidade Educacional garantir o atendimento presencial a todos estudantes interessados.

§ 2º Será possibilitado o ingresso em JEIF aos professores designados, desde que atendidas as disposições legais.

Art. 11. Excepcionalmente, enquanto perdurar o período de emergência em função da pandemia, na Unidade Educacional em que toda a Equipe Gestora (Diretor de Escola, Assistente de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico), estiver exercendo suas funções em regime de teletrabalho, conforme artigo 6º do Decreto nº 59.283, de 2020, deverá ser providenciada a escolha de novo profissional para ocupar o cargo de Assistente de Diretor de Escola.

Parágrafo único. A providência prevista no "caput" também deverá ser adotada para o caso de afastamento do Assistente de Diretor de Escola e Secretário de Escola que ultrapassem 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 12. As horas-aula referentes ao horário coletivo, hora-atividade e hora-individual deverão ser destinadas:

I - ao planejamento coletivo entre os professores em trabalho presencial e os que se encontram em teletrabalho;

II - ao registro no SGP, diário de classe e Google Classroom;

III - a elaboração do planejamento docente e dos planos de recuperação e acompanhamento das aprendizagens, com a orientação do Coordenador Pedagógico e do Professor Orientador de Área - POA.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga os artigos 12, 15, 21, 22 e 24 da Instrução Normativa SME nº 1, de 28 de janeiro de 2021.

PORTARIA SME Nº 1.252, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

6016.2021/0016883-6

Dispõe sobre a Inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS das entidades sem fins lucrativos que tenham celebrado convênios, termos de parcerias, contratos de gestão e instrumentos congêneres no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos para emissão do Certificado de Regularidade Cadastral das organizações interessadas em firmar parceria com a PMSP, deverão seguir o disposto na Portaria SME nº 34/2017 de 17/04/2017 e na Portaria SMG nº 10/2018.

Art. 2º Ficam designados os seguintes funcionários como responsáveis pelo cadastramento na SME:

580.598-8
Débora Banhos Gaudio 721.266-6
Laudiceia de Amorim Francisco 845.807-3
Mariluci Campos Colálio 634.363-5
Otávio Henrique da Silva Sousa 799.270-0
Sueli de Lima 744.988-7

Art. 3º Ficam designados os seguintes funcionários como responsáveis pelo cadastramento nas DREs:

DRE Butantá
Eleine dos Santos Santiago 781.553-1
Eliane Santos Silva 745.353-1
Gabriela Frata Martins 792.995-1
Larissa Gabriele Píraro Vruck 780.501-2
Renata Karina Cristina Costa 691.387-3
Simone Pacheco Soares 812.607-1

DRE Campo Limpo
Alicione Miranda Feliciano 802.107-4
Carla Regina de Oliveira Barbresco 755.597-1
Célia Araújo da Silva 745.889-4
Cintia dos Santos Garcia 791.472-5
Darlene Rocha Martins 806.772-4
Denis Roberto Leite 801.652-6
Elseu Januário da Silva 749.035-6
Franklin Rodrigues de Souza 685.989-5
Jair Alves 673.539-8
José Carvalho da Silva Junior 785.949-0
Júlio Cesar Juns Gonçalves 608.430-3
Leila Bitencourt Schmeing 748.330-9
Marden Rodrigues Guimarães 824.264-0
Monalisa Araújo Andrade de Castro Barbante 812.341-1
Ricardo Olivieri Paulino 721.772-2
Rubens Alai Moleiro 634.325-2
Silvia Maria Almeida da Silva 776.026-4
Wagner Martins Arnold 808.337-1

DRE Capela do Socorro
Cinthia Petrólio Fernandes 721.148-1
Gisele Porfirio de Oliveira Santos 798.444-8
Patrícia Tanny Duque Brito 696.717-5
Rosana Bastos 605.329-7
Sonia Sueli Farina Leite 507.450-9
Tatiana Novaes Neves dos Santos 773.088-8
Valéria Leal Góes 693.959-7

DRE Freguesia/Brasilândia
Maria Inês Fevereiro Francisco 778.678-6

DRE Guaiabases
Andrea de Souza Magalhães 713.193-3
Angela Alves Ciriaco 747.142-4
Elaine Cristina de Oliveira 712.887-8
Eliane Bezerra Amaro da Silva 675.972-6
Luiza Colossal Hosotani 755.256-4
Magna Aparecida Martins Guerreiro 749.699-1
Maria Jeane de Alcantara 724.005-8
Rener Willian Drumond 799.338-2
Rita de Cassia Pereira X. de Araujo 731.732-8
Rosana Aparecida Girasolo 622.612-4
Simone Aparecida Santana 677.954-9
Wagner Barrielle Vieira 738.539-1

DRE Ipiranga
Daniel Alexandre Martins 791.430-0
Deborah Estefan 745.147-4
Luciane Ramos de Oliveira 691.621-0
Marcia Valéria Soares Silva 714.335-4
Renata Catarina Silva Tenca 794.358-0

DRE Itaquera
Lusmar Rocca Herrero 138.484-8
Raphael Pereira de Campos 773.946-0
Teresa Cristina dos Santos Ferreira 584.118-6

DRE Jaçanã/Tremembé
Adriana Gamero Rodrigues 724.261-1
Luciana Frez de Moraes 777.308-1
Ludmila Florencio de Souza 824.434-1
Marcos Ganzeli 501.105-1

DRE Penha
Andreia de Souza Cavalcante 661.552-0
Eliane Susan Loquetti Fogo 678.269-8
Ethel Lilian Gonçalves de Siqueira Nagim 666.298-6
Flaviane Miron Corda 723.660-3
Nivea Cristina Matias 743.781-1
Vania Filomena F. V. Martins 588.096-3

DRE Pirituba/Jaraguá
Cristiane Ferreira Chagas 570.266-6
Edilene de Oliveira Francisco Souza 711.769-8
Eliane Alice da Silva Baldavia 690.927-2
Jéssica Helena Monteiro Paganini 793.986-8
Juliana Maria da Conceição 728.278-8
Maria Helena Di Vernier Cuppari 116.818-5
Vera Lucia Catalani 697.287-0

DRE Santo Amaro
Adamiriam Ferreira Cruz Abellán Nadal 584.004-0
Ana Paula Figueiredo Marques Strumillo 777.251-3
Ariane Custódio S. Gianini 703.084-3
Edgard de Oliveira Ferreira 744.618-7
Luciana Bosco Fernandes 758.355-9
Luciano Carlos Lopes 792.922-6
Marcelo de Oliveira Reis 797.745-0
Maria Iracema Sodré Simões Prado 670.498-1
Renata De Almeida Coutinho 803.253-0
Rosana Monteiro 507.442-8
Rosemeire Dias de Queiroz 754.744-7
Soraia Lopes 813.469-3

DRE São Mateus
Adriana Miranda Ferreira 811.820-5
Afonso Soares de Oliveira Sobrinho 780.042-8
Ainata Kessy Rossetto Aires 824.769-2
Luciana Espinosa de Alencar da Silva 723.076-1

DRE São Miguel
Andressa de Lima Mariano 695.009-4
Josy de Souza Castaño 712.713-8
Juliana Nicôa Negreiros Lopes 824.515-1
Lilian Aparecida Fernandes Balbino 703.655-8
Marcília Maria de Almeida Aljarila 723.120-2
Maria Alves Barbosa 799.646-2
Maria Elizabeth Nunes 692.406-9
Marilene Rodrigues da Silva 642.598-4
Marisa Martins da Conceição 577.334-2
Paula Braga Alves 797.268-7
Rita de Cassia Evangelista Barca 669.078-5
Rodrigo Servilha 790.370-7
Rosangela da Silva Braga 751.072-1

Art. 4º Fica delegada aos Directores Regionais de Educação a competência para autorizar, negar ou suspender a inscrição de organizações no CENTS, considerando as análises técnicas realizadas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria SME nº 5.445 de 11/09/2020.

PORTARIA SME Nº 1.253, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

6016.2021/0014309-4

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 15.883, de 2013, que dispõe sobre a implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB no âmbito do Município de São Paulo, voltado à oferta de cursos e programas na modalidade a distância, mediante a criação e manutenção de Polos de Apoio Presencial, nos termos e condições que especifica;

- o Decreto nº 56.877, de 2016, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Universidade nos Centros Educacionais Unificados – UniCEU da Prefeitura do Município de São Paulo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

- o art. 34 do Decreto nº 59.660, de 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica;

- a Instrução Normativa SME nº 003, de 2020, que reorienta o funcionamento da Universidade nos Centros Educacionais Unificados – UniCEU da Prefeitura do Município de São Paulo, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SME nº 003, de 2020, as servidoras designadas para a função de Coordenador de Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB nos Centros Educacionais Unificados, conforme segue:

I. Martha de Carvalho Schultz, RF: 755.369.2/2, do Polo UniCEU Cantos de Amanhecer, para o Polo UniCEU Capão Redondo/UAB Jardim Modelo.

II. Estela Cristina Zanotti Ataide, RF: 706.171.4/2, do Polo UniCEU Pera Marmelo/UAB Jardim Santa Lucrécia, para o Polo UniCEU Cidade Dutra/UAB Interlagos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA SME Nº 1.254, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

6016.2020/0090219-8

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a necessidade de finalizar os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar instituída pela Portaria nº 5.748, de 06 de novembro de 2020, publicada no DOC de 07/11/18, pág. 11, referente ao processo nº 6016